

**MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO – MOTONIVELADORA, DECORRENTE DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – CIRAU, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS E A EMPRESA GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.410.422/0001-53, com sede administrativa na Rua 20 de Março nº 99, Centro, Sagrada Família/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAURO RÓGERIO FERRARI GALATTO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453, Km 0,2, nº 5150, Distrito Industrial, CEP 95800-000, Município de Venâncio Aires/RS, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 69/2026, Registro Por Outro Órgão 03/2026, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com fundamento no art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) MOTONIVELADORA TIPO 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO GR1803BR NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DE 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA 190HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DOOPERADOR ERGONÓMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL 8.900 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.625 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.420 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E

ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO., conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, proposta vencedora, termo de referência e demais documentos integrantes do processo.

Parágrafo único. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – Ata de Registro de Preços nº 002/2025;
- II – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CIRAU;
- III – Proposta da contratada;
- IV – Termo de referência;
- V – Processo Administrativo nº 69/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de R\$ 753.500,00 (setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto.

Parágrafo único. Estão incluídos no valor contratado:

- I – transporte;
- II – entrega técnica;
- III – treinamento operacional;
- IV – impostos, taxas e encargos;
- V – garantia;
- VI – assistência técnica;
- VII – mão de obra;
- VIII – demais despesas necessárias ao cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Sagrada Família/RS, consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

Projeto/Atividade:2172
Elemento de Despesa: 834

Parágrafo Primeiro. O valor total do presente contrato é de R\$ 753.500,00 (setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), sendo composto da seguinte forma:

- I – Recursos provenientes do Convênio Transferegov nº 997661/2026: R\$ 577.775,00
- II – Recursos próprios do Município de Sagrada Família/RS (contrapartida municipal): R\$ 175.725,00

Parágrafo Segundo. Os recursos provenientes do Convênio Transferegov nº 997661/2026 destinam-se ao custeio parcial da aquisição do objeto contratado, enquanto a contrapartida municipal será

suportada com recursos próprios do Município, conforme plano de trabalho e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após emissão da Ordem de Compra.

§1º A entrega ocorrerá em local indicado pelo Município.

§2º O recebimento ocorrerá:

I – provisoriamente, para verificação da conformidade;

II – definitivamente após inspeção técnica e aceitação formal pela Administração.

§3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto fornecido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto contratado.

§1º Os recursos destinados ao pagamento do objeto contratado são oriundos do Convênio Transferegov nº 997661/2026.

§2º O pagamento ocorrerá conforme a efetiva liberação e disponibilidade financeira dos recursos provenientes do Convênio Transferegov nº 997661/2026, observando-se a programação financeira do Município.

§3º Considerando que a presente contratação será custeada com recursos federais vinculados ao Convênio Transferegov nº 997661/2026, os pagamentos ficarão condicionados ao efetivo repasse e disponibilização financeira dos recursos pelo órgão concedente competente.

§4º Eventuais atrasos decorrentes do fluxo administrativo de análise, autorização, liberação ou transferência dos recursos do convênio não caracterizarão inadimplemento contratual do Município, desde que devidamente comunicados à contratada.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de documentação fiscal, irregularidade contratual ou qualquer situação que impeça a liquidação regular da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer o equipamento rigorosamente conforme as especificações técnicas;

- II – substituir itens defeituosos;
- III – fornecer garantia mínima de 12 meses sem limite de horas;
- IV – prestar assistência técnica autorizada;
- V – responsabilizar-se por transporte e entrega;
- VI – manter regularidade fiscal durante toda vigência contratual;
- VII – responder por danos causados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – efetuar pagamento nas condições estabelecidas;
- III – comunicar irregularidades verificadas;
- IV – fornecer informações necessárias à execução.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por Portaria.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Aplicam-se as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, renunciando as partes a qualquer outro.

Sagrada Família/RS, 18 de junho de 2026.

MAURO RÓGERIO FERRARI GALATTO
PREFEITO MUNICIPAL

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI.
CONTRATADA